



Lei nº. 638/2016 de 12 de Julho de 2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ **100.142,90**, a fim de cumprimento de celebração de Convenio com o Governo do Estado, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D'Oeste, no valor de R\$ **100.142,90** (Cem mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001.	GABINETE DA SEMECE	
12.365.0004.1102	Construção de Creche – Escola Infantil Tipo C – TC/PAC 201802/2011 – MEC/FNDE	
33.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 29.773,19
12.365.0004.1129	Construção de Refeitório da Escola Municipal Geone Silva Ferreira Convenio nº.	
537/DEPCN/2013		
33.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 15.495,57
05.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.	GABINETE DA SEMUSA	
10.301.0013.1164	AMPLIAÇÃO UBS PSF NOVO PARAISO CONTRATO DE REPASSE nº 337.569-	
75/2010/MS/CAIXA		
33.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 15214,50
17.512.0013.1142	Sistema de Abastecimento de Água TC/PAC nº. 731/2009-MS/FUNASA	
33.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 29904,01
08.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA	
08.001.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.0015.1148	Aquisição de Implementos Agrícolas Ampliação de Metas Contrato de Repasse nº. 372.273-	
52/2011/MAPA/CAIXA		
33.20.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 9.755,63
	TOTAL DAS SUPLEMENTACOES	R\$ 100.142,90

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos respectivos saldos bancários às contas especificas em 31/12/2015, considerando os restos a pagar processados 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Doze Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

Jose Luiz Vieira
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO